



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 57/2.023”

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REALIZAR DESPESAS COM A IMPLANTAÇÃO DE FOSSAS BIODIGESTORAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO ”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial para a realização de despesas com a Implantação de Fossas Biodigestoras em propriedades rurais pertencentes a Bacia do Médio Paranapanema, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural

17 544 0281 1240 0000 – Implantação de Fossas Biodigestoras

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 254.102,91

F.R. 0.02.21 - F. STN. 1.701 - C.A. 100.132 – Recurso Estadual – FEHIDRO – Fossas Biodigestoras Contrato nº 123/2023

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 34.715,98

F.R. 0.01.00 - F. STN. 1.501 - C.A. 100.132 – Recurso Municipal – FEHIDRO – Fossas Biodigestoras Contrato nº 123/2023

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 288.818,89 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Nove Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 254.102,91 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Dois Reais e Noventa e Hum Centavos) proveniente do excesso de arrecadação do Orçamento vigente e o valor de R\$ 34.715,98 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos) proveniente da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo

13 392 0181 1191 0000 – Reforma do Centro Comunitário de Santa Terezinha

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 12.034,98

F.R. 0.91.00 - F. STN. 1.501 - C.A. 110.000 – Recurso Municipal

27 812 0181 1195 0000 – Realização de Motocross

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 22.681,00

F.R. 0.91.00 - F. STN. 1.501 - C.A. 100.124 – Recurso Municipal

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente